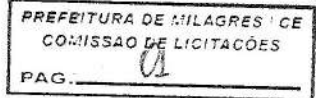


CORES - Cariri Oriental

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL

ESTADO DO CEARÁ



CONSÓRCIO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.10.07.1

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: Contratação de serviços a serem prestados na elaboração de Projeto de Inventário Florestal para Autorização de Supressão Vegetal - ASV e cadastro no SINAFLO, das áreas do Consórcio de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oriental, em especial as CRT dos municípios de Abaiara, Barro, Brejo Santo, Mauriti, Milagres e Aurora.

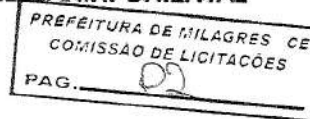
CONTRATADO(A): GEOSPACE ENGENHARIA LTDA.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).

CORES-Cariri Oriental

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL

AUTUAÇÃO




CORES - CARIRI ORINETAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.10.07.1

OBJETO: Contratação de serviços a serem prestados na elaboração de Projeto de Inventário Florestal para Autorização de Supressão Vegetal - ASV e cadastro no SINAFLOR, das áreas do Consórcio de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oriental, em especial as CRT dos municípios de Abaiara, Barro, Brejo Santo, Mauriti, Milagres e Aurora.

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, autuo o Processo de Dispensa de Licitação que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Luan dos Santos Ferreira, Presidente da C.P.L, o subscrevo.

Brejo Santo/CE, 07 de outubro de 2022.



Luan dos Santos Ferreira
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

CORES - Cariri Oriental

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG. 03

SOLICITAÇÃO

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Do Cariri Oriental.

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Senhor Presidente,

Vimos pela presente, solicitar o desencadeamento nos termos do inciso II c/c o § 1º do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para o processo de Dispensa de Licitação que objetiva a contratação de serviços a serem prestados na elaboração de Projeto de Inventário Florestal para Autorização de Supressão Vegetal - ASV e cadastro no SINAFLO, das áreas do Consórcio de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oriental, em especial as CRT dos municípios de Abaiara, Barro, Brejo Santo, Mauriti, Milagres e Aurora, conforme Termo de Referência/Projeto Básico em anexo.

A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93, desta forma, o procedimento licitatório é sempre a regra, sendo a dispensa exceção, a qual está prevista art. 24 da Lei da Lei 8.666/93, senão vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Mais adiante, em seu § 1º, o mesmo artigo confere um tratamento diferenciado a determinados entes, assim dispondo:

§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

Já o Decreto nº 9.412 de 19 de junho de 2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666/1993, traz em seu em seu artigo 1º, inciso II, alínea "a":

CORES - Cariri Oriental

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL

“Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

PREFEITURA DE MILAGRES CE COMISSÃO DE LICITAÇÕES PAG. <u>04</u>

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).”

Portanto, para outros serviços e compras de consórcios, assim como para suas alienações, a licitação é dispensável caso seu valor seja até o dobro do valor fixado no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 (R\$ 35.200,00), desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Em nosso sucinto entendimento, o caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, contudo, importante ressaltar que deve ser rigorosamente observado o requisito de que as compras, obras e serviços contratados não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Encaminhamos também pesquisas de preços realizadas com empresas atuantes no ramo, para agilizar no processo administrativo, bem como a documentação da empresa que ofertou o melhor e mais vantajoso preço.

Ademais, encaminhe-se para a Assessoria Jurídica para emissão de parecer acerca da possibilidade, legalidade e conveniência administrativa.

Brejo Santo/CE, 04 de outubro de 2022.



Cicero Alves Figueiredo
Gestor/Presidente
CORES - Cariri Oriental

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO)

CORES - Cariri Oriental

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG. 06

TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO)

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de serviços a serem prestados na elaboração de Projeto de Inventário Florestal para Autorização de Supressão Vegetal - ASV e cadastro no SINAFLO, das áreas do Consórcio de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oriental, em especial as CRT dos municípios de Abaiara, Barro, Brejo Santo, Mauriti, Milagres e Aurora.

2 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO/NECESSIDADE

2.1 - Com o objetivo de garantir a elaboração de Projeto de Inventário Florestal para Autorização de Supressão Vegetal - ASV e cadastro no SINAFLO, das áreas do Consórcio de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oriental, por exigência da SEMACE na qual estarão aptos a construir depois de finalizado o referido projeto e o seu protocolamento no SINAFLO.

3 - DA DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTIDADE

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá executar os serviços conforme descrição na planilha abaixo e de acordo com o especificado neste Termo de Referência.

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade
1	Serviços a serem prestados na elaboração de Projeto de Inventário Florestal para Autorização de Supressão Vegetal - ASV e cadastro no SINAFLO, das áreas do Consórcio de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oriental, em especial as CRT dos municípios de Abaiara, Barro, Brejo Santo, Mauriti, Milagres e Aurora.	Serviços	01

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- * Mobilização e desmobilização nas atividades de viagens e transporte dos equipamentos até os locais de execução dos serviços.
- * Realização do Inventário Florestal, com o lançamento de parcelas 20x20m.
- * Elaboração de relatório técnico para anexação no SINAFLO.
- * Elaboração de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

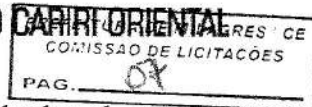
4 - DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 - A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) deverá(ão) apresentar os seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

- Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) - CND;
- Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;

CORES - Cariri Oriental

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL



- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- o) Comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, compatível com o objeto da contratação, e que conste seu(s) responsável(eis) técnico(s).

5 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O futuro contrato terá vigência de **até 31 de dezembro de 2022**, a contar da data de sua assinatura.

6 - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas do contrato correrão por conta de recursos próprios, previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	01	18.541.0001.2.001.0000	33903900

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria do Consórcio de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oriental, da seguinte forma:

7.1.1 - 50% no início da mobilização para os serviços e 50% após o cadastro do processo junto ao SINAFLOR e envio para a SEMACE.

7.2 - O Contrato não será reajustado em hipótese alguma.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante obriga-se a:

8.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Termo de Referência/Projeto Básico e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

8.3 - Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

8.4 - Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos, quando for o caso.

8.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Contratual.

8.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A Contratada obriga-se a:

9.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo de Dispensa de Licitação.

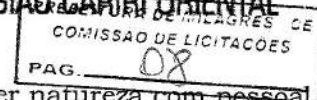
9.3 - Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações do instrumento contratual e do Termo de Referência/Projeto Básico, os quais serão executados em local indicado pela Contratante.

9.4 - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CORES - Cariri Oriental para a execução do Contrato.

9.5 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

CORES - Cariri Oriental

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL



9.6 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação.

10 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante do CORES - Cariri Oriental, formalmente designado pelo Gestor/Presidente, para acompanhar a execução do objeto, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

Brejo Santo/CE, 04 de outubro de 2022.

Cicero Alves Figueiredo
Gestor/Presidente
CORES - Cariri Oriental

CORES - Cariri Oriental

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL

PREFEITURA DE MILAGRES CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG. 02

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CORES - Cariri Oriental

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG. 30

MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si fazem o Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Do Cariri Oriental e a empresa, para o fim que nele se declara.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO CARIRI ORIENTAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 34.967.671/0001-48, neste ato representada pelo seu Gestor/Presidente, o Sr. Cicero Alves Figueiredo, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações e no Processo de Dispensa de Licitação nº, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1ª - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 - Conforme as prescrições no artigo 24, Inciso II c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços a serem prestados na elaboração de Projeto de Inventário Florestal para Autorização de Supressão Vegetal - ASV e cadastro no SINAFLO, das áreas do Consórcio de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oriental, em especial as CRT dos municípios de Abaiara, Barro, Brejo Santo, Mauriti, Milagres e Aurora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Total
..

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O objeto contratual tem o valor global de R\$ (.....).

4.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria do Consórcio de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oriental, da seguinte forma:

4.2.1 - 50% no início da mobilização para os serviços e 50% após o cadastro do processo junto ao SINAFLO e envio para a SEMACE.

4.3 - O CORES - Cariri Oriental se reserva no direito de cancelar o presente contrato, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - O Contrato não será reajustado em hipótese alguma.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente contrato terá vigência de **até 31 de dezembro de 2022**, a contar da data de sua assinatura.

CORES - Cariri Oriental

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL

PREFEITURA DE MUCAMBEES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG. 11

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos próprios, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Termo de Referência/Projeto Básico e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos, quando for o caso.

7.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

7.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo de Dispensa de Licitação.

8.3 - Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações deste instrumento e do Termo de Referência/Projeto Básico, os quais serão executados em local indicado pela Contratante.

8.4 - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CORES - Cariri Oriental para a execução do Contrato.

8.5 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

8.6 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

CORES - Cariri Oriental

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG. _____

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interposição judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Brejo Santo/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Brejo Santo/CE,

CONTRATANTE

CORES - Cariri Oriental

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL

PREFEITURA DE MILAGRES CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG. 3

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF
2. CPF

CORES - Cariri Oriental

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG. 19

Junto aos autos as Pesquisas/Coletas de Preços de mercado enviadas a esta Comissão de Licitação.

Data: 04 de outubro de 2022.


Luan dos Santos Ferreira
Presidente da Comissão de Licitação

Nº 111-2022



GEOSPACE
Engenharia LTDA

PROPOSTA

TÉCNICA E COMERCIAL

GEOSPACE Engenharia Ltda, pessoa jurídica, sediada no Município de Fortaleza, Ceará, CNPJ: 10.217.449/0001-60, com endereço comercial na Rua Romeu Martins, 855, I26-1PV, Bairro Montese, CEP: 60.420-720.

Representante:

Jailson Silva Machado
Eng. Florestal
CREA: 1913251241

Atenciosamente à:

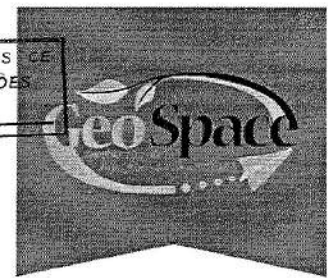
Para: Andreza patrício de oliveira
CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DOS
RESIDUOS SOLIDOS DA REGIAO CARIRI
ORIENTAL
CNPJ: 34.967.671/0001-48



Objeto

Elaboração de Projeto de Inventário Florestal para Autorização de Supressão Vegetal -ASV e Cadastro no SINAFLOR, das Áreas do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Cariri, em especial as CTR dos municípios de Abaiara, Barro, Brejo Santo, Mauriti, Milagres e Aurora.



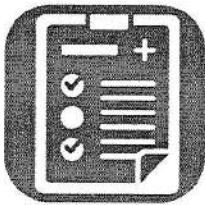


Atividades



Mobilização e Desmobilização

Consistem nas atividades de viagens e transporte de equipamentos até os locais de execução dos serviços



Inventário Florestal

Realização do Inventário Florestal, com o lançamento de parcelas de 20x20 m.



Elaboração de Relatório

Elaboração de Relatório Técnico para anexação no SINAFLOR



Elaboração de ART

Elaboração de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART



Equipe de Execução

A equipe Técnica proposta para Execução dos Serviços é Multidisciplinar e com experiência em atividades de Execução de Projetos de Recuperação de Área Degradada e Reposição Florestal

Equipe Proposta



Jailson Machado

Eng. Florestal
CREA: 1913251241



Gislene Albano

Eng. Agrônoma
CREA: 0612604136



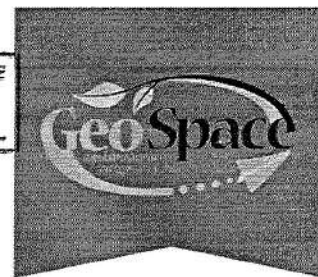
José Nilson

Eng. Agrônomo
CREA: 0616029411



Cleiton Araújo

Téc. Ambiental
CFT: 0615768580



Condições

01

FORMAÇÃO DO PREÇO

Para os Serviços Acima Propostos será cobrado o Valor de: 20.500,00 (Vinte mil e Quinhentos Reais).

02

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Será de 50 % no início da mobilização para os serviços e 50 % Após o Cadastro do Processo junto ao SINAFLOR e envio para SEMACE.

03

DAS CONDIÇÕES DE PRAZO

O Prazo para execução dos Serviços é de 1 mês

04

DAS OBSERVAÇÕES

Não estão inclusas na Proposta, as taxas do órgão Ambiental Competente.

Fortaleza, 25 de julho 2022

GEOSPACE - AEROLEVANTAMENTO, TOPOGRAFIA E MEIO AMBIENTE LTDA

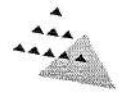
JAILSON SILVA MACHADO

CPF: 003.430.193-37



Visit Us

www.geospace.eng.br
[@geospace_ambiental](https://www.instagram.com/geospace_ambiental)





Stephenson Ramalho de Lacerda
Crea Registro Nacional
160016777-2

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG. 21

PROPOSTA DE TRABALHO

Proposta nº 0014/2022

Ceara, Junho de 2022

Ao Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oriental / CORES - Cariri Oriental.
CNPJ: 34.967.671/0001-48

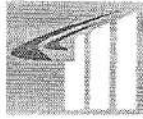
Realização de Consultoria especializada nas áreas de Licenciamento e Gestão Ambiental para supressão de vegetação e 6 cinco áreas nas cidades de Abaiara, Barro, Brejo Santo, Mauriti, Milagres e Aurora – CE. Junto a SEMACE/SINAFLOR.

- Inventário florestal qualitativo e quantitativo da vegetação nativa.
- Inserção de dados no sistema SINAFLOR,
- Realização ICMBio. Caso de Abaiara.
- Abertura de Processos junto a SEMACE.
- Projeto de Reposição florestal.

RESUMO PROFISSIONAL

Engenheiro Florestal que atua na área de planejamento e gestão ambiental/florestal, realizando estudos e ações de capacitação e extensão rural. Engenharia Florestal formado pela Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), já atuou como:

Stephenson Ramalho de Lacerda
CREA RN: 160016777-2
Avenida Jose Horácio Pequeno 2476, Bairro Lameiro – Crato/CE.
E-mail: tessonpb@yahoo.com.br,
Fone: (88) 999512590



Stephenson Ramalho de Lacerda
Crea Registro Nacional
160016777-2

Secretário geral da Fundação para o Desenvolvimento Sustentável do Araripe; Secretário de Meio Ambiente da cidade de Crato – CE, (2013/2016); Coordenador do diagnóstico florestal do estado de Sergipe; elaboração de 57 planos de manejo florestal em vegetação nativa no Nordeste; elaboração de estudos de demanda energética em povos tradicionais no Brasil e América Central; e, elaboração de projetos de gestão de resíduos sólidos; com vasta experiência em licenciamento ambiental nos âmbitos públicos e privados.

DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO DA PROPOSTA DE TRABALHO

Quadro 1:

Componente	Valor R\$	Encargos R\$	Total R\$
TOTAL			21.000,00

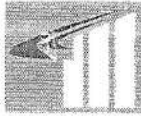
cordialmente,

Obs:

- Será cobrado o valor de R\$ 10.500,00 de entrada, os restantes na aprovação do processo, caso o processo seja paralisado por motivos não técnicos ligados aos tópicos citados, o valor restante de R\$ 10.500,00, terá que ser efetuado;
- Fica Por responsabilidade do proprietário ajuntada de documentos;
- O pagamento de Boletos fica por conta do contratante.

Ceará - Junho de 2022

Stephenson Ramalho de Lacerda
CREA RN: 160016777-2
Avenida Jose Horácio Pequeno 2476, Bairro Lameiro – Crato/CE.
E-mail: tessonpb@yahoo.com.br,
Fone: (88) 999512590



Stephenson Ramalho de Lacerda
Crea Registro Nacional
160016777-2

Stephenson Ramalho de Lacerda

Stephenson Ramalho de Lacerda
CREA RN: 160016777-2
Avenida Jose Horácio Pequeno 2476, Bairro Lameiro – Crato/CE.
E-mail: tessonpb@yahoo.com.br,
Fone: (88) 999512590

PROPONENTE: LUGEO – CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA. - ME, nome fantasia **LUGEO – CONSULTORIA AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 24.435.787/0001-82, com sede na Rua Joaquim Pinheiro Filho, nº 594, São José, CEP: 63.133-480, Tel.: (88) 3523-8398 / 99710-9244.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Plano de Desmatamento Racional – PDR, Cadastramento no SINAFLORE e Inventário Florestal Abaiara/CE, Área 0,75 hectares.		1	R\$ 4.090,00	R\$ 4.090,00
02	Plano de Desmatamento Racional – PDR, Cadastramento no SINAFLORE e Inventário Florestal Barro/CE, Área 1,00 hectares.		1	R\$ 4.590,00	R\$ 4.590,00
03	Plano de Desmatamento Racional – PDR, Cadastramento no SINAFLORE e Inventário Florestal Brejo Santo/CE, Área 1,20 hectares.		1	R\$ 5.090,00	R\$ 5.090,00
04	Plano de Desmatamento Racional – PDR, Cadastramento no SINAFLORE e Inventário Florestal Mauriti/CE, Área 1,20 hectares.		1	R\$ 5.090,00	R\$ 5.090,00
05	Plano de Desmatamento Racional – PDR, Cadastramento no SINAFLORE e Inventário Florestal Milagres/CE, Área 1,00 hectares.		1	R\$ 4.590,00	R\$ 4.590,00
06	Plano de Desmatamento Racional – PDR, Cadastramento no SINAFLORE e Inventário Florestal Aurora/CE, Área 1,00 hectares.		1	R\$ 4.590,00	R\$ 4.590,00
Total:					R\$ 28.040,00

FORMAS DE PAGAMENTO

- ✓ 1º Parcela: 50% do Valor na assinatura do contrato de prestação de serviços;
- ✓ 2º Parcela: 25% referente ao valor total com Cadastramento e Entrega do projeto no SINAFLORE;
- ✓ 3º Parcela: 25% Liberação das Autorizações para Desmatamento;
- ✓ Todos os pagamentos deverão ser efetuados em depósitos na conta corrente da PROPONENTE via DOC, TED ou PIX.

VALIDADE DA COLETA DE PREÇOS: 30 DIAS

Crato - CE, 11 de julho de 2022.

Erlan Freires de Oliveira.

ERLAN FREIRES DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO AMBIENTAL
CPF Nº 040.759.923-14

CORES - Cariri Oriental

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL

PREFEITURA DE MILAGRES CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG. 2

**Junto aos autos a documentação da empresa
GEOSPACE ENGENHARIA LTDA, inscrita no
CNPJ sob o nº 10.217.449/0001-60.**

Data: 06 de outubro de 2022.


**Luan dos Santos Ferreira
Presidente da Comissão de Licitação**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.217.449/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/06/2008
NOME EMPRESARIAL GEOSPACE ENGENHARIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GEOSPACE		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 02.10-1-06 - Cultivo de mudas em viveiros florestais 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ROMEU MARTINS	NÚMERO 855	COMPLEMENTO L26-1PV
CEP 60.420-720	BAIRRO/DISTRITO MONTESE	MUNICÍPIO FORTALEZA
UF CE	TELEFONE (85) 3287-5904	
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDMARMJ@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/06/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/04/2022** às **16:18:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GEOSPACE ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **10.217.449/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:11:36 do dia 05/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/04/2023.

Código de controle da certidão: **D21F.286E.C95E.F494**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202227179095

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 067624863
CNPJ / CPF: 10217449000160
RAZÃO SOCIAL: GEOSPACE ENGENHARIA LTDA - ME /

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 05/10/2022 ÀS 14:13:14
VÁLIDA ATÉ 04/12/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2022/244776

CPF/CNPJ: 10.217.449/0001-60

Nome ou Razão Social: GEOSPACE ENGENHARIA LTDA

Endereço: R ROMEU MARTINS 855 L26-1PV MONTESE CEP 60420-720

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 5 de Outubro de 2022 (14:14:32)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 03/01/2023

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 10.217.449/0001-60**Razão Social:** GEOSPACE TOPOGRAFIA A E MEIO AMBIENTE LTDA ME**Endereço:** R FRANCISCO CALADO DE SOUSA 25 LOTE QUINTAS DA MAN /
ENCANTADA / EUSEBIO / CE / 61760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/09/2022 a 29/10/2022**Certificação Número:** 2022093002221317235033

Informação obtida em 05/10/2022 14:15:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GEOSPACE ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.217.449/0001-60
Certidão nº: 33603839/2022
Expedição: 05/10/2022 às 14:16:15
Validade: 03/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GEOSPACE ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.217.449/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

PREFEITURA DE MILAGRÉS CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG. 32

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201203404

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: GEOSPACE ENGENHARIA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP2000268861

Nº DE VIAS DO ATO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

Nº DE VIAS DO ATO	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	020		1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
	051		1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2244		1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2211		1	ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

FORTALEZA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

28 Dezembro 2020

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5507366 em 28/12/2020 da Empresa GEOSPACE ENGENHARIA LTDA, Nire 23201203404 e protocolo 201691965 - 15/12/2020. Autenticação: 8817ED86337B8728938FAFC4228A57DB3CCDA3B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/169.196-5 e o código de segurança 6aU9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/12/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

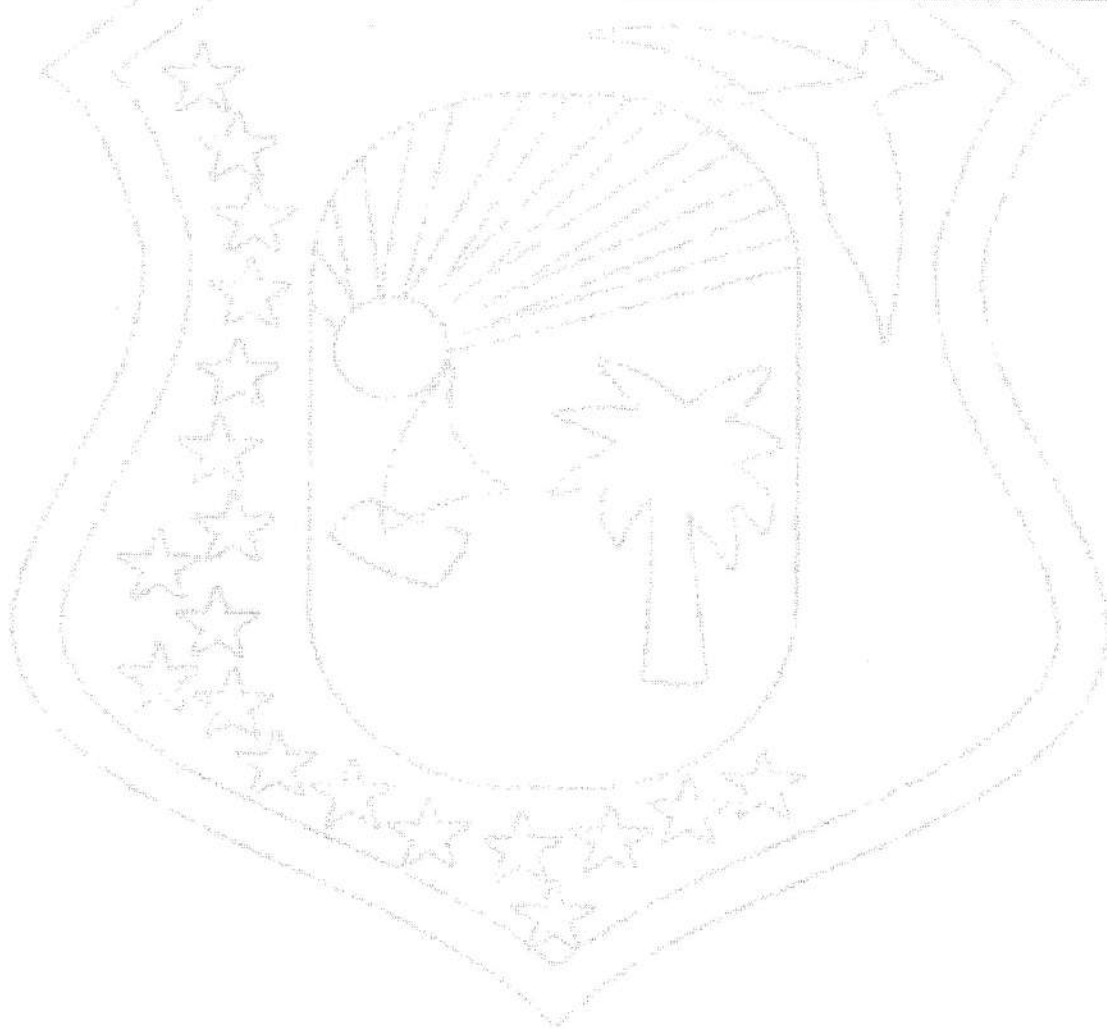
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/169.196-5	CEP2000268861	15/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
003.430.193-37	JAILSON SILVA MACHADO

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5507366 em 28/12/2020 da Empresa GEOSPACE ENGENHARIA LTDA, Nire 23201203404 e protocolo 201691965 - 15/12/2020. Autenticação: 8817ED86337B8728938FAFC4228A57DB3CCDA3B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/169.196-5 e o código de segurança 6aU9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/12/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

**GEOSPACE TOPOGRAFIA, AEROFOTOGRAMETRIA E MEIO
AMBIENTE LTDA**

CNPJ: 10.217.449/0001-60

11º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDADO

JAILSON SILVA MACHADO, brasileiro, natural de Teresina, estado do Piauí, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Florestal, CREA/RNP 1913251241, inscrito no CPF sob o nº 003.430.193-37, portador da Cédula de Identidade nº 2001010300731, SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Eliezer de Freitas Guimarães, 639, bairro de Icarai, no município de Caucaia, estado do Ceará, CEP 61624-322; e **VÂNIA LÚCIA DA SILVA MACHADO**, brasileira, natural de Fortaleza, estado do Ceará, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Calculista, inscrita no CPF sob o nº 246.128.803-82, portadora da Cédula de Identidade nº 91002289761, SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Joaquim Pinto, 159, no bairro de Álvaro Weyne, município de Fortaleza, estado do Ceará, CEP 60335-520; únicos sócios componentes da Sociedade Limitada denominada **GEOSPACE TOPOGRAFIA, AEROFOTOGRAMETRIA E MEIO AMBIENTE LTDA**, com sede na Rua Francisco Calado de Sousa, 25, Lote Quintas da Mangabeira, Encantada, no município de Eusébio, estado do Ceará, CEP 61760-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.217.449/0001-60, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará-JUCEC sob o nº 23201203404, por despacho de 25/06/2008, 1º Aditivo sob o nº 20080941915, por despacho de 06/11/2008, 2º Aditivo sob o nº 20090947991, por despacho de 06/11/2009, 3º Aditivo sob o nº 20112113346, por despacho de 23/09/2011, 4º Aditivo sob o nº 20131198645, por despacho de 07/11/2013, 5º Aditivo sob o nº 20130963780, por despacho de 28/02/2014, 6º Aditivo sob o nº 20142966940, por despacho de 14/01/2015, 7º Aditivo sob o nº 20160163366, por despacho de 11/02/2016, 8º sob o nº Aditivo 20162329482, por despacho de 24/06/2016, 9º Aditivo sob o nº 5187228, por despacho de 01/10/2018, e 10º Aditivo sob o nº 5301409, por despacho de 08/08/2019, e concomitantemente **consolidar neste instrumento todos os dispositivos em vigor até a presente data**, e o fazem de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: Os sócios resolvem alterar o endereço da sede da empresa que passará a ser na Rua Romeu Martins, 855, Sala 26-1º Pavimento, no bairro Montese, no município de Fortaleza, estado do Ceará, CEP 60420-720.

SEGUNDA: Altera-se por este instrumento a Razão Social que passa a ser **GEOSPACE ENGENHARIA LTDA**, adotando por nome de Fantasia GEOSPACE.

TERCEIRA: À vista das modificações ora ajustada **consolida-se** o contrato social, com a seguinte redação:

GEOSPACE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 10.217.449/0001-60

CONTRATO SOCIAL

JAILSON SILVA MACHADO, brasileiro, natural de Teresina, estado do Piauí, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Florestal, CREA/RNP 1913251241, inscrito no CPF sob o nº 003.430.193-37, portador da Cédula de Identidade nº 2001010300731, SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Eliezer de Freitas Guimarães, 639, bairro de Icarai, no município de Caucaia, estado do Ceará, CEP 61624-322; e **VÂNIA LÚCIA DA SILVA MACHADO**, brasileira, natural de Fortaleza, estado do Ceará, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Calculista, inscrita no CPF sob o nº 246.128.803-82, portadora da Cédula de Identidade nº 91002289761, SSP/CE, residente



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5507366 em 28/12/2020 da Empresa GEOSPACE ENGENHARIA LTDA, Nire 23201203404 e protocolo 201691965 - 15/12/2020. Autenticação: 8817ED86337B8728938FAFC4228A57DB3CCDA3B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/169.196-5 e o código de segurança 6aU9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/12/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

e domiciliada na Rua Joaquim Pinto, 159, no bairro de Álvaro Weyne, município de Fortaleza, estado do Ceará, CEP 60335-520; únicos sócios componentes da Sociedade Limitada denominada **GEOSPACE ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rua Romeu Martins, 855, Sala 26-1º Pavimento, no bairro Montese, no município de Fortaleza, estado do Ceará, CEP 60420-720, inscrita no CNPJ sob o nº 10.217.449/0001-60, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará-JUCEC sob o nº 23201203404, por despacho de 25/06/2008, firmam o presente Contrato Social nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade tem a denominação social de **GEOSPACE ENGENHARIA LTDA**, com sede e foro e sede na Rua Romeu Martins, 855, Sala 26, 1º Pavimento, no bairro Montese, no município de Fortaleza, estado do Ceará, CEP 60420-720.

Cláusula Segunda - A sociedade tem como objeto as seguintes atividades:

Código CNAE	Descrição da Atividade Econômica Principal:
71.19-7-01	SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA.
Código CNAE	Descrição das Atividades Econômicas Secundárias:
71.19-7-99	ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.
74.90-1-99	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.
82.99-7-99	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.
02.10-1-06	CULTIVO DE MUDAS EM VIVEIROS FLORESTAIS

Cláusula Terceira - A sociedade iniciou suas atividades em 16.06.2008 e seu prazo é por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta - O Capital Social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada, já integralizadas em moeda corrente no País, e está dividido entre os sócios da seguinte forma:

NOME DO SÓCIO	Quotas	%	Valor R\$
JAILSON SILVA MACHADO	150.000	50,00	150.000,00
VÂNIA LÚCIA DA SILVA MACHADO	150.000	50,00	150.000,00
TOTAL	300.000	100,00	300.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no artigo 1.052, da Lei 10.406/2002.

Cláusula Quinta - A sociedade não possui filiais, podendo abrir em qualquer época e lugar no território brasileiro, mediante alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta - A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Sétima - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5507366 em 28/12/2020 da Empresa GEOSPACE ENGENHARIA LTDA, Nire 23201203404 e protocolo 201691965 - 15/12/2020. Autenticação: 8817ED86337B8728938FAFC4228A57DB3CCDA3B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/169.196-5 e o código de segurança 6aU9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/12/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Nona - O sócio que manifestar o desejo de retirar-se da sociedade, deverá comunicar aos outros, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, deixando claro o seu motivo para não mais continuar na mesma. Para apurar-se os haveres do sócio retirante, será levantado um balanço especial, sendo pago em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do balanço especial.

Cláusula Décima - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão em comum acordo determinar a retirada de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira - Fica eleito o Foro da Comarca do Eusébio, no estado do Ceará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via que será levada a arquivamento para que produza os devidos efeitos legais.

Fortaleza-Ce, 10 de dezembro de 2020.

JAILSON SILVA MACHADO
Sócio-Administrador

VÂNIA LÚCIA DA SILVA MACHADO
Sócia-Administradora





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

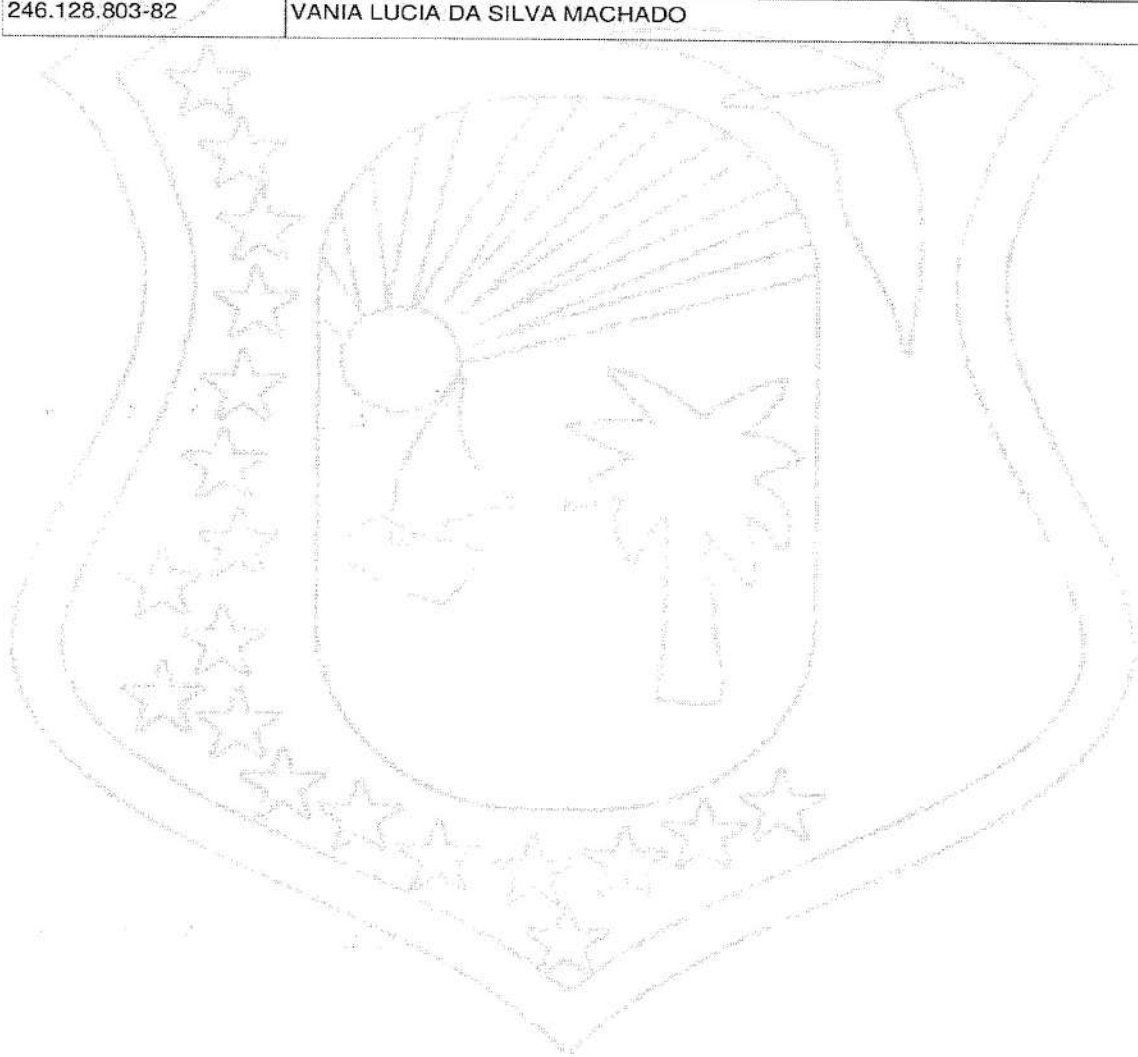
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/169.196-5	CEP2000268861	15/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
003.430.193-37	JAILSON SILVA MACHADO
246.128.803-82	VANIA LUCIA DA SILVA MACHADO

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5507366 em 28/12/2020 da Empresa GEOSPACE ENGENHARIA LTDA, Nire 23201203404 e protocolo 201691965 - 15/12/2020. Autenticação: 8817ED86337B8728938FAFC4228A57DB3CCDA3B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/169.196-5 e o código de segurança 6aU9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/12/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GEOSPACE ENGENHARIA LTDA, de NIRE 2320120340-4 e protocolado sob o número 20/169.196-5 em 15/12/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5507366, em 28/12/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador José Geovany Pinto Pinheiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
003.430.193-37	JAILSON SILVA MACHADO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
003.430.193-37	JAILSON SILVA MACHADO
246.128.803-82	VANIA LUCIA DA SILVA MACHADO

Fortaleza, Segunda-feira, 28 de Dezembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por José Geovany Pinto Pinheiro, Servidor(a) Público(a), em 28/12/2020, às 16:30 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 20/169.196-5.





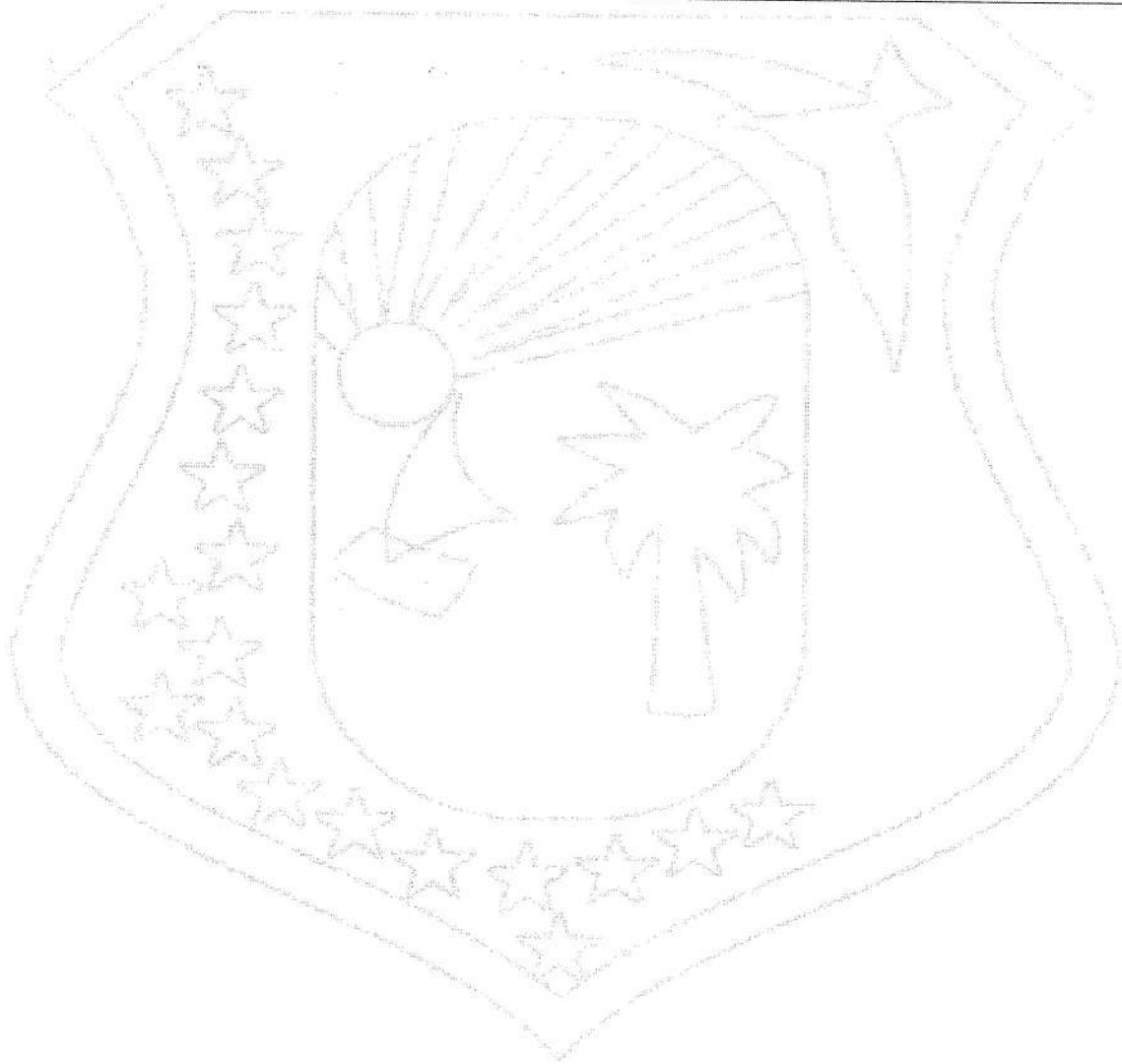
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza. Segunda-feira, 28 de Dezembro de 2020



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5507366 em 28/12/2020 da Empresa GEOSPACE ENGENHARIA LTDA, Nire 23201203404 e protocolo 201691965 - 15/12/2020. Autenticação: 8817ED86337B8728938FAFC4228A57DB3CCDA3B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/169.196-5 e o código de segurança 6aU9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/12/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CÍVIL 91002289761 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/07/2018

NOBRE VÂNIA LÚCIA DA SILVA MACHADO
FILIAÇÃO CLOVIS PEREIRA DA SILVA
MÁRIA DE NAZARÉ SILVA PEREIRA

NATURALIDADE DE FORTALEZA - CE DATA DE NASCIMENTO 12/03/1962

DOC. DIRIGIM CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO: 1 ZONA TERMO: 16770 FOLHA: 341
LIVRO: B.28 FORTALEZA - CE
CPF: 246.128.803-82

2 - VII ASSINATURA DO DIRETOR
LEI N° 7.116 DE 28/09/83 P.: 4

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL COLEÇÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO - SERVIDORES - RESERVISTAS - MILITARES



Polegar Direito



Vânia Lúcia da Silva Machado

CARTEIRA DE IDENTIDADE